



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

DECRETO Nº 111/2022

Decreta situação de emergência em razão da seca (estiagem prolongada) no âmbito do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor local a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem; Considerando que a água é um bem essencial à sadia qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Seca-Estiagem” no âmbito territorial do Município de Riachão do Bacamarte-PB em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras, serviços e compras que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado os procedimentos descritos na legislação administrativa aplicável à dispensa de licitação.

Art. 3º. As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão do Bacamarte-PB, 05 de dezembro de 2022.


JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
- Prefeito Constitucional -